

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 118/2022
PREGÃO PRESENCIAL 53/2022

O Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário da Fazenda e Administração, Dari Oreste Scarabotto, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS.**

Forma de Julgamento: Maior desconto sobre catalogo, por lote.

Recebimento das Propostas: Até às 14h15min do dia 23 de setembro de 2022, no protocolo.

Abertura das Propostas: Às 14h30min do dia 23 de setembro de 2022, na sala de Licitações.

Local: Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos/SC.

Contato: Telefone: (49)3541-6200 / E-mail: pregao@camposnovos.sc.gov.br

Área Responsável: Departamento de Compras e Licitações.

Área Requisitante: Multientidades

A presente licitação será do tipo MAIOR DESCONTO SOBRE CATALOGO, POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal 5.144/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO
DO PRESENTE PREGÃO.**

1. OBJETO

1.1. Este edital refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**, compreendendo peças em geral, óleos e filtros genuínos da marca das máquinas e serviços especializados no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Deverá ser realizada pelas empresas licitantes, uma minuciosa vistoria nas máquinas, nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que tenham conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção.

1.2.1. Não serão admitidas, em hipótese alguma, reclamações futuras.

1.3. As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.4. **O valor estimativo para a contratação é de R\$ 4.890.000,00 (quatro milhões, oitocentos e noventa mil reais), incluindo peças e mão-de-obra (serviços).**

1.4.1. O presente valor é apenas estimativo e serão solicitados serviços e peças até o montante necessário para manter as máquinas em boas condições de uso. Não havendo solicitação de realização de serviços ou aquisição de peças, não há compromisso do

Município pelo seu pagamento.

1.5. As relações das máquinas constantes no Termo de Referência servem apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

1.6. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

1.7. A critério do Município de Campos Novos, da licitante vencedora será exigida a integralização com o sistema de gerenciamento de frota utilizado pelo município.

1.7.1. Será facultado ao Município de Campos Novos a disponibilização e integralização do sistema de gerenciamento de frota para o licitante vencedor do presente certame.

1.8. É vedada a participação:

- a) De empresas reunidas em consórcios;
- b) De empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;
- c) De empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Campos Novos.

2. DAS ENTREGAS

2.1. A máquina que irá ser submetida à manutenção somente poderá ser deslocada para oficina da vencedora e vice-versa, mediante “Termo de Vistoria” emitido pela Secretaria responsável e deverá ser retirada pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro)

horas a contar do recebimento da Autorização de Compra, no Departamento de Compras e Licitações do Município, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

2.2. A licitante vencedora do certame deverá disponibilizar, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, de um técnico habilitado, sempre que solicitado.

2.3. O prazo para entrega das peças é de 02 (dois) dias úteis.

3. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

3.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Campos Novos não se compromete a adquirir/contratar as quantidades mencionadas no Termo de Referência, apenas irá consumir conforme necessidade de manutenção das máquinas.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Quando a interessada for representada por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, esta deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

4.2. Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração (podendo utilizar o ANEXO II como modelo ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante, cópia do respectivo RG - Registro Geral e CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, devendo apresentar, também, a mesma documentação constante do item 4.1 deste edital, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

4.3. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo.

Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

4.4. Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2 e 4.3, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.5. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.5.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração referida no item 4.3, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

4.6. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

4.7. Na condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser apresentada a Certidão Simplificada (atualizada) para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

4.8. Os documentos de credenciamento deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇO”

5.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada no formulário ANEXO III ou segundo seu modelo, com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, contendo especificação detalhada dos materiais segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos senhores licitantes que, dentro do possível, utilizem o software Compras-Auto Cotação, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas;
- b) Conter o nome do proponente, endereço, o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;
- e) Conter discriminado o prazo de entrega das peças em no máximo (02) dois dias uteis de retirada das máquinas no máximo (24) vinte quatro horas a contadas da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.
- f) A quantidade mínima de unidades a ser cotada por item corresponde a quantidade total estimada para contratação, constante na segunda coluna do anexo III.
- g) Percentual de desconto por lote sobre o preço máximo estabelecido na tabela abaixo a ser atribuído para o custo de serviços por hora/homem;
- h) Percentual de desconto por lote sobre tabela de preços praticados ao consumidor final pelas concessionárias da marca da máquina para venda de peças genuínas da marca/máquina, conforme tabela de preços de venda à vista de peças e acessórios do fabricante das marcas das máquinas relacionados no Termo de Referência - ANEXO I;
- i) Apresentar a tabela a que se refere o item anterior (alínea h, item 5.2).

LOTE	Valor ser atribuído para o custo da Mão de Obra/hora com fornecimento de peças	Percentual mínimo de desconto mão-de-obra
1	R\$ 290,00	5%
2	R\$ 275,00	5%
3	R\$ 245,00	5%
4	R\$ 250,00	5%
5	R\$ 205,00	5%
6	R\$ 250,00	5%
7	R\$ 290,00	5%
8	R\$ 205,00	5%
9	R\$ 180,00	5%
10	R\$ 220,00	5%
11	R\$ 250,00	5%
12	R\$ 275,00	5%
13	R\$ 270,00	5%
14	R\$ 220,00	5%

5.3. Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto que aplicará no valor da mão-de-obra (serviços) e peças por lote. O valor base para o cálculo do desconto consta no quadro acima. Esse percentual será fixo durante a vigência do contrato, ou seja, 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

5.4. Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos (conforme modelo no ANEXO IV).

5.5. Anexar à proposta os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF.

5.6. Comprovação de ser Revendedora ou Concessionária e prestadora de Assistência Técnica de no mínimo uma das marcas constantes nos Lotes deste Edital, através de documentos hábeis.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

6.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.2.1. DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, emitida pelo sistema "E-SAJ", com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- b. Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, emitida pelo sistema "E-PROC", com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs.: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

6.2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa

da União;

- c. Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.3. Documentação de Habilitação Jurídica

a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

b. Declaração contendo a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponível para a realização do objeto deste Edital, referente aos lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14 devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

- 1) galpão fechado para a acomodação das máquinas;
- 2) equipamentos para serviços de sistemas hidráulicos, retíficas de motores, solda, torno e outros utilizados não especificados.

c. Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove que a empresa proponente executou diretamente com características compatíveis ao objeto da presente Licitação, serviços com fornecimento de peças multimarca para máquinas, demonstrando que a empresa proponente possui experiência anterior satisfatória e bom desempenho;

Obs.1: A comprovação das informações prestadas nesta declaração será confirmada mediante vistoria nas instalações das licitantes vencedoras por Servidor da Administração

Municipal, ficando a adjudicação dos itens condicionada a confirmação do atendimento a estes requisitos mínimos.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 4.7 acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06. Prazo esse prorrogado por igual período a critério da Administração.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6.4.1. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6.5. Os documentos de que trata o item 6.2.2 poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, atualizado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a) Fornecer o objeto desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital;
- b) Fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- c) Fornecer os produtos de acordo com a marca cotada;

d) Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.7.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. O disposto no item 8.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.11. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.12. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

- 8.15. Finalizada a fase de lances e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 8.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.
- 8.17. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.18. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 8.19. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por lote.
- 8.20. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no lote. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 8.21. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso previsto no item 13.1 deste Edital;
- 8.22. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.
- 8.23. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.
- 8.3. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **maior**

desconto oferecido para peças e maior desconto oferecido por serviço hora/homem - por lote, desde que atendidas às exigências deste Edital.

8.4. JULGAMENTO

Formula de Julgamento
$G = 0,5 \times P + 0,5 \times H$
Onde: P = Percentual de desconto proposto para venda de peças; H = Percentual de desconto proposto para hora trabalhada; G = Índice de Julgamento;

8.4.1. A licitante que obtiver maior valor em “G” será considerada vencedora desde que atendida às demais condições para habilitação e classificação.

8.4.2. As propostas (em percentual) deverão ser apresentadas com no máximo 02 (duas) casas decimais.

8.4.3. Em caso de empate no índice de julgamento “G” a decisão sobre a vencedora será por sorteio público.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Caso não haja recurso após a fase de apresentação das amostras, o(s) objeto(s) serão adjudicados a Proponente detentora do menor preço por item.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

10.2. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

10.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos objetos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade do Registro de Preços será 12 meses a partir da data de homologação.

11.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.3. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11.4. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.5. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), a Prefeitura Municipal de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a. Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o (s) FORNECEDOR (ES) sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
- b. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
- c. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

13.7. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.8. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a

Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Campos Novos da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Campos Novos deverá:

- a. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Campos Novos poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Campos Novos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para

obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público;
- V - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VI - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

15.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

16. DA DOTAÇÃO

16.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotações específicas aprovadas no orçamento do exercício de 2022.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal;

17.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;

17.3. O pagamento será efetuado em 30 e 60 dias após a execução dos serviços e emissão de Nota Fiscal eletrônica;

17.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

18.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por quaisquer autarquias, fundações e órgãos da administração pública municipal de Campos Novos/SC que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Campos Novos, desde que devidamente comprovada a vantagem.

18.2.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de

documentação relativa ao presente Edital.

18.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

18.5. Detalhes não citados referentes a prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

18.6. O Prefeito Municipal poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.7. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h15min às 18h45min, através do telefone (49) 3541-6200, ou pessoalmente na Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, centro de Campos Novos, ou por e-mail: pregão@camposnovos.sc.gov.br

18.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de referência.

ANEXO II – Procuração;

ANEXO III – Proposta de Preços;

ANEXO IV – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO V – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VI – Declaração do Menor;

ANEXO VII – Descrição dos itens, estimativa de consumo e preço máximo;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Enquadramento (ME e EPP);

ANEXO IX – Modelo de Declaração de Enquadramento (MEI);

ANEXO X – Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário;



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Campos Novos, 13 de setembro de 2022.

DARI ORESTE SCARABOTTO
SECRETÁRIO DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS, DA SECRETARIA DE OBRAS, sendo peças em geral, óleos e filtros genuínos da marca das máquinas e serviços especializados no que se refere à parte mecânica, funilaria, pintura, eletricidade, bomba e bicos injetores, estofaria, tapeçaria, suspensão, lanternagem em geral, pelo período de 12 (doze) meses.

As peças, bem como os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha as máquinas, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

1.2 – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

1.2.1 - A máquina que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante “Termo de Vistoria” emitido pela Secretaria de Obras Públicas deverá ser retirado pelo FORNECEDOR no prazo máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar do recebimento da Ordem de Compra, no Departamento de Compras e

Licitações do Município, sendo que todas as despesas de transportes, carga e descarga destes correrão por conta do FORNECEDOR.

1.2.1.1. A licitante vencedora do certame deverá disponibilizar de um técnico habilitado, sempre que solicitado, em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação.

1.2.2 - Para emissão da Ordem de serviço, o FORNECEDOR apresentará orçamento, o qual deverá ser entregue em até 12 (doze) horas, a contar da retirada da máquina, especificando a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, conforme tabelas de Tempo Padrão, a ser apresentada no ato de assinatura do contrato, bem como o quantitativo e a especificação técnica das peças para reposição.

1.2.3 - As peças relacionadas no orçamento, que por ventura não vierem a ser aplicadas na execução do serviço, deverão ser deduzidas para fins de emissão da Nota Fiscal, devendo também ser anexado um laudo do ocorrido. O prazo para devolução da máquina devidamente consertado dependerá do tipo de serviço a ser executado, não podendo ultrapassar, todavia, o prazo de 15 (quinze) dias corridos, salvo anuência por escrito do SOLICITANTE.

1.2.4 - Caso os serviços e ou as peças não correspondam ao exigido no Edital, a empresa vencedora deverá providenciar, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a sua substituição visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital.

1.3. FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO

1.3.1 - Na elaboração da proposta a licitante registrará o percentual de desconto por lote que aplicará nas peças de reposição. O percentual será fixo durante a vigência do contrato, limitado ao mínimo de 5% no momento da proposta. O desconto será concedido a cada emissão de Nota Fiscal de peças referentes à manutenção das máquinas objeto deste processo licitatório. O preço base para efetivação do cálculo refere-se ao preço praticado ao

consumidor final pelas concessionárias da marca das máquinas, para venda de peças genuínas da marca das máquinas em conformidade com as tabelas de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante das marcas das máquinas. Para os lotes em que o fabricante original não existe mais ou que descontinuou a fabricação das máquinas será considerado a tabela de preços a vista, praticado no mercado.

1.3.1.1. Entende-se como sendo peças genuínas aquelas fornecidas pelo fabricante das máquinas, objeto deste edital.

1.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES

1.4.1. Todos os serviços executados e peças substituídas deverão ter garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses ou 700 horas prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal, devendo ser observado o prazo oferecido pelo fabricante quando este for superior. Será condição para pagamento que a Contratada encaminhe juntamente à Nota Fiscal e demais documentos o Termo de Garantia.

1.4.2 - A proponente vencedora deverá:

1.4.2.1. Responsabilizar-se pela segurança das máquinas durante execução dos serviços;

1.4.2.2. Utilizar suas próprias ferramentas e equipamentos para execução dos serviços;

1.4.2.3. Utilizar na execução dos serviços somente ferramentas recomendadas pelo fabricante;

1.4.2.4. Atender prontamente às requisições do Município para executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva e de fornecimento de peças e acessórios nas máquinas discriminados neste Termo de Referência, tudo em conformidade com as tabelas de Tempo Padrão, que será apresentada pelo fornecedor no ato de assinatura do contrato, e Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante;

1.4.2.5. Fornecer ao Município no prazo de 12 (doze) horas após a retirada da máquina à diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de

horas por serviço, com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição com os valores da tabela de preços sugeridos pelo respectivo Fabricante da máquina a que pertence o Lote; Anexo a cada orçamento deverá constar comprovação da aplicação do desconto sobre as peças e acessórios constantes na Tabela de Preços de Venda a Vista de Peças e Acessórios do fabricante;

1.4.2.6. Fornecer orçamento impresso, contendo quantidade de horas, quantidade de cada peça e descrição completa da peça, identificação da máquina, data, carimbo e assinatura;

1.4.2.7. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Ordem de compra;

1.4.2.8. Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

1.4.2.9. Entregar as máquinas submetidas aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc.

1.4.2.10. Entregar as máquinas ao Município, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;

1.4.2.11. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;

1.4.2.12. Devolver, no ato da saída da máquina da sua oficina, todas as peças que forem substituídas nas mesmas embalagens das utilizadas;

1.4.2.13. Transportar com segurança, pessoal habilitado e dentro das normas do Código de Trânsito Brasileiro, até o local de sua oficina (independente do endereço) as máquinas do Município que necessitarem de reparos;

1.4.2.14. Aceitar e dar livre acesso a fiscalização do Município e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos responsáveis pela fiscalização, dando livre acesso em suas dependências a estes responsáveis, não se excluindo a empresa contratada da

responsabilidade por qualquer irregularidade;

1.4.2.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da prestação de serviço, inclusive perante terceiros;

1.4.2.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;

1.4.2.17. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviço que trata este instrumento, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transportes, estadias, alimentações, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de ordem de classe, indenizações ou de qualquer outra que for devida, ficando o Município isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

1.4.2.18. Executar os serviços objeto desta contratação mediante a atuação de profissionais especializados e manter quadro de pessoal suficiente para execução dos serviços, sem interrupção;

1.4.2.19. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Município;

1.4.2.20. Manter a ética e o sigilo nos dados e informações que tenham acesso, quando da prestação dos serviços;

1.4.2.21. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

1.4.2.22. Manter-se durante a vigência do presente instrumento nas mesmas condições da habilitação quanto a regularidade fiscal e qualificação;

1.4.2.23. Entregar somente peças genuínas de primeira qualidade e novos. Não serão aceitos materiais usados;

1.4.2.24. Utilizar nos serviços peças e acessórios novos e genuínos, acompanhados dos

respectivos “Certificados de Garantia” do fabricante;

1.4.2.25. Substituir, quaisquer peças ou acessórios defeituosos, dentro das condições da garantia estipulada pelos fabricantes, sem ônus adicionais;

1.4.2.26. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo do Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

1.4.2.27. Apresentar a última Tabela de Tempos Padronizados para execução de serviços, emitida pelo fabricante das máquinas indicados neste Termo de Referência, no ato de assinatura do Contrato, bem como sempre que houver alteração nos valores;

1.4.2.28. Manter-se sempre de sobreaviso durante o horário comercial e regular, ou seja, 07h30min as 17h30min, de segunda a sexta-feira, horário estabelecido como período disponível para execução dos serviços de manutenção;

1.4.2.29. Indicar o nome do empregado que será o responsável pelos contatos entre o Município e a oficina;

1.4.2.30. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do CONTRATANTE, como condição de aceitação final.

1.4.3 - O Município deverá:

1.4.3.1. Enviar Ordem de Compra após aprovação do orçamento;

1.4.3.2. Por ocasião do orçamento, deverá ser encaminhado ao Fornecedor “SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO”, na qual deverá constar:

1.4.3.3. Dados das máquinas, tais como: modelo; ano de fabricação; marca e outros caracteres que possam identificar a máquina a ser reparado;

1.4.3.4. Nome do Secretário Municipal responsável pela máquina;

1.4.3.5. Discriminação dos serviços pretendidos;

1.4.3.6. Discriminação das prováveis peças a serem substituídas;

1.4.3.7. Descrição dos defeitos reclamados;

1.5. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

1.6. A critério do Município de Campos Novos, da licitante vencedora será exigida a integralização com o sistema de gerenciamento de frota utilizado pelo município.

1.6.1. Será facultado ao Município de Campos Novos a disponibilização e integralização do sistema de gerenciamento de frota para o licitante vencedor do presente certame.

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

2.1. Os locais de execução dos serviços nas máquinas do Município de Campos Novos/SC deverão ser consertados e efetuada a manutenção preferencialmente na sede do Município de Campos Novos/SC, caso o proponente tenha sua sede fora do Município, deverá efetuar o transporte das máquinas ou de peças por sua conta, sempre atendendo a legislação de trânsito quanto ao transporte de máquinas em rodovias fora do perímetro urbano.

3. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O FORNECEDOR deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal disponível para a realização do objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, referente aos lotes 01, 02, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13 e 14 devendo dispor, obrigatoriamente, de no mínimo:

- a) Galpão fechado para a acomodação das máquinas;
- b) Equipamentos para serviços de sistemas hidráulicos, retíficas de motores, solda, torno e outros utilizados não especificados.

3.2. A comprovação das informações prestadas no item 3.1 serão confirmadas mediante vistoria nas instalações das licitantes por um Servidor da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo.

3.3. Deverá ser realizada pelas firmas licitantes, uma minuciosa vistoria nas máquinas nos quais serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições ambientais e técnicas, onde se desenvolverão os serviços de manutenção. Não será admitida, em hipótese alguma, reclamações futuras.

3.4. Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

4. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Promover, por intermédio de servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

4.2. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado nos serviços executados.

4.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE.

4.4. Zelar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.5. A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos

serviços.

4.6. O relatório de serviços será destinado ao registro de ocorrências, fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela CONTRATADA e Fiscalização.

4.7. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

4.8. As reuniões serão documentadas por Atas de Reuniões, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

4.9. As horas mencionadas serão para o total dos máquinas inseridos no lote e o valor refere-se ao máximo pago pela Prefeitura Municipal. O valor mencionado para as peças e serviços corresponde à reserva total para as máquinas inseridas no lote.

5. DESCRIÇÃO DOS LOTES – MODELOS – Nº DE SÉRIE – ANO - VALORES

5.1. A relação dos lotes e itens, quantidades estimadas, descrições e preço máximo serão disponibilizados em arquivo no Anexo VII.

TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.890.000,00

(quatro milhões, oitocentos e noventa mil reais)

Obs.: A relação das máquinas constantes no Anexo VII serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido à baixa ou aquisição de novas máquinas, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratado.

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022
PROCURAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO>, por meio de <NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA>, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. <NOME COMPLETO, RG, CPF>, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação <MODALIDADE, NÚMERO/ANO>, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2022.

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: *Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.*

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: (_____) _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

7. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

LOTE	Valor Máximo a ser atribuído para o custo da mão de obra	Percentual mínimo de desconto para as peças e serviços	% de desconto oferecido sobre o valor máximo para custo de mão de obra por hora trabalhada	Percentual de desconto oferecido sobre as peças
1	R\$ 290,00	5%		
2	R\$ 275,00	5%		
3	R\$ 245,00	5%		
4	R\$ 250,00	5%		
5	R\$ 205,00	5%		
6	R\$ 250,00	5%		
7	R\$ 290,00	5%		
8	R\$ 205,00	5%		
9	R\$ 180,00	5%		
10	R\$ 220,00	5%		

11	R\$ 250,00	5%		
12	R\$ 275,00	5%		
13	R\$ 270,00	5%		
14	R\$ 220,00	5%		

Formula de Julgamento

$$G = 0,5 \times P + 0,5 \times H$$

Onde:

P = Percentual de desconto proposto para venda de peças;

H = Percentual de desconto proposto para hora trabalhada;

G = Índice de Julgamento;

Prazo de validade da proposta: 12 meses.

Prazo de entrega dos serviços:

Máximo de _____ dias contados do recebimento da Autorização.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

**Assinatura do Representante da legal da empresa, CPF e
(Carimbo da empresa – com CNPJ)**

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL.

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:
E-MAIL.:

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos - SC, <DIA> de <MÊS> de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO VI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022
DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa _____ inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu
representante legal Sr. (a) _____
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ DECLARA, para fins
do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2022.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022
DESCRIÇÃO DOS LOTES

A relação dos lotes e itens, quantidades estimadas e preço máximo serão disponibilizados em arquivo anexo.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades deste ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida lei, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto, ser:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS

Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal